

AZ-10

Caixa

+1

Fotocopyed - N.º

for Sebastian
Nov 1982

Nº 15

Caixa 1

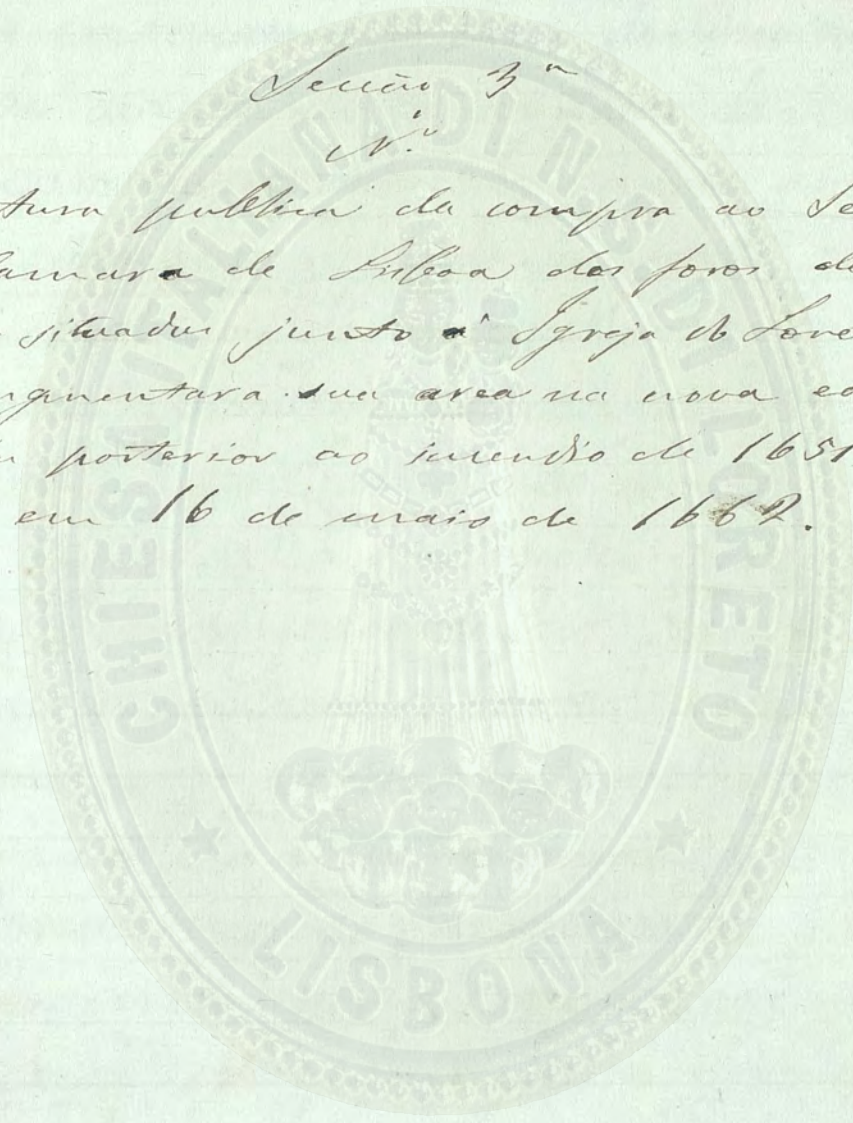
Carta I

Mafro 1.

Senado 3º

Nº

criptura publicã da compra ao Senado
da Camara de Lisboa das foras de varias
lancas situadas junto a Igreja de Loureiros para
se augmentara sua area na nova edificação
della posterior ao incendio de 1651, celebrada
em 16 de maio de 1667.



CASE 44

Compra de terras da Casa
de S. Paulo - L. 11.º de 1754

Em nome de Deus amem, Saibaõ
quantos este instrumento devenda de fora, edi-
rito Senhorio Quitacão, e obrigação virem
que no anno do Nascimento de nosso Senhor
Jesus Christo demil e Setecentos e sessenta e
dous em dezacis dias do mes de Mayo na ci-
dade de Lisboa dentro nos Passos do Senado
da camara, estando aley presentes em Me-
za de Vereação Segundo Seu estillo o con-
de de val do Rey do concelho de Sua Ma-
gestade, e presidente do dito Senado, e gover-
nanca desta cidade, e os Douttores Pau-
lo de Carvalho do concelho do dito Senhor
Seu Desembargador do Paço, Pedro Alvares
Lances de Baena, Christovão Soares de
Alvares, João Correa de Carvalho, Christovão
de Mello Freyre, Furtuoso de campos
Barreto todos do Desembargo de El Rey
Nosso Senhor em Sua corte, e casa da su-
plicação, e vereadores do dito Senado, e
Miguel de Mello, Antonio Pereyra de vi-
veiros proucuradores da cidade, e Francisco
Gomes, Antonio da Costa, Manoel Pereyra,
Antonio Ramalho proucuradores dos Mes-
teres della, pelos quaes foi dito amem.

Relatório perante as testemunhas aodiante
nomeadas que tendo noticia o Provedor e
Irmãos da Igreja de Nossa Senhora do Lore
tto desta cidade que Sua Magestade ou
vira por bem por Decreto seu que aodi
ante virá trasladado nesta nota e seus tres
lados que esta cidade podense vender os
foros, e direito Senhoriaes das propriedades que
nessas foruras representará aodito Sena
do em como determinavao Continuar
com as obras da dita Igreja, e reformar
a fabrica della que se mequeimou no in
cendio agual se devia defazer com es
moças que algumas pessoas duxarao pa
ra adita obra, e fabrica com obrigação
de se empregar em algumas propriedades
e porque junto adita Igreja estao algumas
moradas de cazas foruras aodito se
nado que todas pagavao deforo seis mil
e nove centos, e noventa e oito Reis pedin
do se me fuisse venda dos ditos foros
das ditas moradas de cazas na forma
que se costumava fazer os quais foros
que dellas se paga saõ os seguintes. A sa
ber quinhentos Reis em cada eum anno

anno nas cazas do Licenciado Amaro
de Azevedo, sete centos Reis das cazas
de Dona Anna de Castro, mil cento, e
setenta e um Reis das cazas de vicente
Rodrigues Catellão, quinhentos, e oitenta
e cinco Reis das cazas de Francisca da Ga
ma, tres mil cento, e trinta Reis das sin
co moradas de cazas de Gaspar Luis de
Murelles duzentos Reis do quintal, e Es
trebaria de Dona Brites de Moura, e ou
tenta Reis das cazas da dita Dona Bri
tes de Moura, e oitenta e cinco Reis de
outras cazas da dita Dona Brites de
Moura, e quinhentos, quarenta e sete Reis
das cazas que foram de Dona Maria
Giraldes asquais propriedades estão citas
nesta cidade na Rua Larga de São
Roque junto da dita Igreja de Nossa
Senhora do Loreto, portigo da Trindade
portas de Santa Caterina, e atravessa
que vay das ditas portas para a Igre
ja da Trindade como melhor se con
tém, e de clara em uma certidão pas
sada por João Luis Mestre Pedreiro das
Obras da cidade que vio, e avaliou

asditas propriedades na forma que se havia
determinado em Mea dverreacão para a
Sim se effectuarem as vendas de semelhantes
foros, e pello que dada esta certidão consta
valerem asditas propriedades se deferira por
ultimo Despacho do dito Senado que podi
ão os Suplicantes fazer escritura de con
trato na forma das ordens dos Senados pa
ganto quatro Laudemios, e do foro a 20zão
de vinte omissas em 20zão do que devão
entregarão a Felipe Lixoto da Silva Al
Toururo da cidade quinhentos, e quatorze
mil nove centos sessenta e cinco Reis que
seforão carregados no livro de sua Receita
afolhas sessenta e seis do livro della deste
prezente anno de que se separara conde
cimento unforma feito por Diogo do Val
de Almeyda Escrivão della, e assinado
por ambos em onze dias do prezente mes
e anno que ao diante com os mais papiis
assima declarados, e Despacho do
dito Senado será tudo trasladado nesta
nota e ser trasladado por bem do que dis
serão mais elle prezidente vereadores
procuradores da cidade, e dos Mestres

e dos Misterios della que por assim estare
Contratados Com os ditos Provedor, e Ir
maos da dita Igreja de Nossa Senhora do
Loretto Sobre avenda dos ditos foros, e di
reito Senhorio das ditas propriedades de ca
zas, e a Sento dellas que elles uzando da
Ordem de Sua Magestade em nome desta
Cidade vendiaõ Como em effeito Logo ven
derãõ, e outorgarãõ depura e firme venda
de Ege para sempre aos ditos Provedor
e Irmaos da dita Igreja de Nossa Senho
ra do Loretto o direito Senhorio dos ditos
assuntos de cazas, e mais propriedades a
Sima de claradas enomeadas em a dita
Certidaõ do dito Joã Luis, foros, e mais em
Cargos, e obrigaçoes que a elles perten
ce, e pertencer possa pelo dito preço e
quantia dos ditos quinhentos, e quatorze
mil nove centos, e sessenta e cinco Re
is que concederãõ, e confirmarãõ serem
por elles pagos e entregues ao dito Pe
Zoureiro Filipe Puxoto da Silva em di
nheiro de contado moedas de Prata das
Correntes neste Reyno Segundo consta
de sua Conhecimento em forma que os eão

por bem pagos e entregues e que delles por
este mesmo instrumento davão como em
effeito logo darão plenissima e geral qui-
tacao de hoje para sempre aos ditos Prove-
dor, e Irmãos da dita Igreja, e a todos os
mais seus bens, e futuros Successores nella
dita maneira que por Razão delles pre-
ço e valor dos ditos foros, e direitos Senho-
riais das ditas propriedades em que estão
impostos Não seja nella cidade nem
por nenhum dos seus Ministros mais torna-
do a pedir nem a demandar couza al-
guma e que se for pedido, e demanda-
do se pagarão com ascultas em dobro
na forma da Ordinaçãõ desta quitacão
prometem, e Obrigão de sempre e em to-
do o tempo ter cumprir e guardar, e não
duogar nem contradizer por modo al-
gum, e poro que ofacão de todo o que em
Contrario della Ouier não uzarão nem
seja valido, e para se outorgar esta esen-
tura me foi apresentada e uma certidão
dos officiais de sua Magestade da casa
das cercadas desta cidade pela qual
Conta ficar pago a fazenda do dito

do dito Senhorague Medevia do preço
desta venda que a diante Eirá tres La
dada nesta nota e nos tres lados. E logo
elle prezidente vereador procurador
da cidade, e dos Militares della disera
que tinham demetias Renunciava, e apar
tavao da cidade os ditos Sis mil nove
Centos Sesenta, e oito Reis defora que das
ditas nove propriedades se he pagava
em cada hum anno, e o direito Senhorio
que dellas Eira, e todos os mais direitos
e comodidades que nella a cidade per
tenciao, etudo poim cedem, e respassa
em o dito Provedor, e Irmãos da dita Igre
ja de Nossa Senhora do Loreto, e em todos
os mais os mais seus futuros Suceisores
na dita Irmandade para que tudo se
jao logrem e possuao cobrem e recadem
em cada hum anno de hoje em dian
te dos possuidores das ditas proprieda
des, e os ditos foros, e todos os mais direi
tos que por vezao do direito Senhorio
dellas he pertencem na forma que a ci
dade osavia, e possuia, e de tudo fação
o que quizerem, e por bem tiverem como

de couza sua propria que por esta escriptura
ra Mexica pertenando pela qual Semma
in Outra sua autoridade nem de alguma
Justiça Ordem nem figura de Juizo Res
dao Lugar, e poder para que Logo, e quando
quizerem possa tomar, e aver tomarem
e cajaõ posse dos ditos foros, e dirito de
neõno das ditas propriedades apose Reals
actual civil, inatural posesão e em hy a
Letur, e continuar para sempre, e que ato
nem o unao Logo da gora diseraõ Mea
viaõ por dada e incorporada per dauza
Lão Constituti, e se constituem possuir
todo em sua nome como seus colonos
inquilinos uso frutuario, e tomar e aver
adita posse realmente e com effeito
e prometerão e se obrigaraõ de sem
pre e em todo o tempo ter cumprir e
guardar esta escriptura e que farão ao
dito Provedor e Irmãos da dita Igre
ja e Irmandade esta venda sempre
boa, e tudo certo seguro e de paz, e Meo liora
raõ, e defenderão de todas, e quaiquer pessoas
que Memisso, e apoucaõ de tudo algumas
demandas ou embargos Mepondaõ ou quai

7
Ouguirão por eque atodo eque sobre vier
Tedará a cidade por Autor, e defensor a sua
propria cuna e despoza Contra quem quer
que seja até todo ser findo, e acabado de
tal maneira que os ditos Compradores, e
os futuros Titulares tudo fação logrom, e
posuaõ pacificamente, e sem nenhuma com
tradição. E que vindo a cidade em algum
tempo contra o cumprimento desta escrita
ra ou por suspiro desta venda quera pedir
ou demandar mais couza alguma quere
e não por bem que nada se seja recebido
nem poderão ser ouvidos nem admeti
dos em Juizo nem fora delle com au
ção alguma em nenhuma instancia a
inda que seja no caso de appellação
aggravo execução nem menos em Au
to apartado até primiero, e com effi
to depositar em mão e poder do dito
Provedor, e Irmãos ou nado procurador
de sua Irmandade todos os ditos quinzen
tos, e quatorze mil nove centos, e sesenta
e oito Reis preço desta venda em dinhe
ro de contado, e em um só pagamen
to que poderão receber, e Mesura em tre

Entregue Sem Ser necessario Eaverem de
dar fianca nem fazer outra alguma o
brigação porquanto daora para o tal tem
po os abonaç e caõ por abonados para todo
poderem receber, e emquanto, e com effeito
a Sim não fizerem o dito deposito He Ser
denegado audiencia, e accão e Remedio
de direito, e com couza alguma poderaõ
Ser ouvidos nem admetidos, e nem para
Se escuzarem de fazer Eaverão Provisão de
Sua Magestade nem de quem Sua poder
tença, e Eaverão ou tendo He concedida
por qual quer Respiro que seja desde logo
a Renunciaõ para della Senão poderem
valer nem ajudar por to que deste ins tru
mento e clausulla em atal Provisão se
faça expressa, e de clara menção. Es
ta clausulla de deposito usará u Taber
liao nesta escritura de pedimento, e con
sentimento das partes que querem Se cum
pra e guarde, e seja Lugar na forma da ley
do dito Senhor o sobre ella passada de que
os adewiti, u me Refiro a ella. Opera todo
nesta conformidade a Sim o cumprir
e guardar a cidade de soraõ que obrigavaõ

Obrigavao todos os bens, e Rendas della pre-
sentes, e futuros, e o melhor partido delles.
E que pelo cumprimento desta escriptu-
ra Responderão nesta cidade perante as
Justiças della a que este instrumento for
apresentado, e Expedir e Regueror seu
Cumprimento, a cuja Jurisdicção se subme-
tem e Sugitaõ para o que Renunciaõ Ju-
is de seu foro, e todos os mais privilegios
da cidade liberdades, leis toritos orde-
narios, e defenções ferias gerais e especi-
ais, e todo o mais Remedio de direito que
perry e em seu favor a legar possaõ que
denada se poderaõ valer nem ajudar sal-
vo todo cumprir e guardar pelo modo
sobredito. E em testemunho de verdade
asim outorgaraõ, e pediraõ se fizesse este
instrumento nesta nota e que della se dem
os traslados necessarios que acitaraõ
seu Tabelião da dita em nome de quem
tocar auzente como pessoa publica esti-
pulante, e assistante testemunhas que
forão presentes João da Rocha, e Ma-
noel de Abru guarda do dito Sinão
e todos concedemos a elles outorgantes

Decreto

São os próprios aqui contêudos, enanta
a Sinarão com atestimanças Antonio ca
bral Botelho Tabelaõ Oserow Trocado
dos papéis de que avras sejas menção E por
Decreto de tras do corrente mandey orde
nar ao Senado da camara vendese lo
go a quantidade de foros que bastasse atirar
o dinheiro que me serve para ajuda do
Dote da Rainha de Gram Bertanla, e
monha muito amada, e prezada Irmaã
Visto não acçar pessoas que comprem
juros em suas vendas, e que quando seada
sem emtaõ se puderiaõ distratar os foros
que agora vendem, e porque não ha
ra quem com esta clausulla compre
orditos foros não será justo que uma vez
comprados se desfaça a venda dehes.
Aey por bem que as pessoas que o compra
rem ofaçãõ para sempre, e para que em
tempo algum se não possa tirar nem
desfazer adita venda em Lisboa avin
te de Novembro de mil e seis centos
sesenta e um com uma rubrica da
Rainha Nossa Senhora E Dizem o Pro
vedor, e Irmãos da Igreja de Nossa Senhora

Petição

Senhora do Loretto desta cidade de Lisboa
que elles Suplicantes determináo continu
ar Com as obras da dita Igreja, e Refor
mar a Fabrica della que se he guimou
no incendio o qual se ade fazer Com esmo
nas que algumas pessoas deixarao para
a dita obra e Fabrica Com obrigacáo de
se empregar em algumas propriedades
e porque junto a dita Igreja estao algumas mo
radas de cazas foras deste Sináo
que todas ellas pagáo de foro sus mil
nove centos noventa eouro Reis = De
dem avisa Senhoria mande se faça
venda dos ditos foros das ditas moradas
de cazas na forma que se costuma fa
zer, e receberáo mores = Dese a vere
ador quem está cometido, e a provera
dor da cidade que faráo as diligencias
que se tem mandado Lisboa trinta
de Marco sus centos e cinquenta e dois = com
sus Rubricas = Melho = Antonio Gomes =
Antonio Ramalho = Manoel Pereira =
Antonio da Costa Lytao = Joáo Luis Mes
tre Pedreiro da cidade, e Lourenço de
al Mestre Carpinteiro, e Gregorio Luis

12
Mestre Pedroiro, emedidor das obras da ci-
dade fomos em companhia do Doctor
João Correa de Carvalho vereador do se-
nado da camara desta cidade, e com o
procurador della Antonio Perreira deiviou
nos aver e avaliar as moradas de cazas
abaxo de claradas que estão na Rua
Larga de São Roque portas de Santa cate-
rina portigo da Trindade que partem
nesta Rua com Igreja de Nossa Senhora
do Loretto, e valor dellas se poderá sa-
ber pelas escrituras que dellas se fez. He
uma morada de cazas que se deo de Licen-
ciado Amaro de Arzvedo que a ceamos
valerem no Estado em que estão trezen-
tos, e cinquenta mil Reis. Avaliamos mais
na mesma Rua Larga de São e Roque e uma
morada de cazas digo outra morada de
cazas que são de Dona Anna de cas-
tro a ceamos valerem no Estado em que
estão e um conto de Reis. Avaliamos ma-
is duas moradas de cazas deoicente Ro-
drigues catibás e a ceamos valerem am-
bas de duas quatro centos mil Reis. Ava-
liamos mais na mesma Rua outra morada

Morada de cazas que é de Franisca
da Gama, e achamos valor no Estado em
que está duzentos mil Reis, e assim mais
avaliamos mais sete moradas de cazas das
merueiras que alugaõ ao portigo da Trinda
de que forão de Gaspar de São Payo, e a
chamos valerem todas sete no Estado
em que está seis centos mil Reis, e assim
mais avaliamos e um cento de cazas jun
to as portas de Santa Catharina que forão
de Dona Maria Giraldes com o seu quin
tal, e achamos valerem e um cento de Re
is. Assim mais avaliamos e umas ca
zas pequenas que são de Dona Bri
tes de Moura que estão na rua que vai
das portas de Santa Catharina para a Trin
dade, e valom com mil Reis, e assim
mais avaliamos e um quintal que está
junto as cazas de ~~Alvaro~~ Goncalves de
Moura que tras Dona Brites de Mou
ra junto as ditas cazas, e achamos va
lor trinta mil Reis, e achamos mais
valor e um quintal grande que está
com as cazas que Servio de Estrua
rias, e por fim e um Sobrado que

tem Serventia pelas casas grandes deill
varo Goncalves de Moura que ficou de
frente do portigo da Trindade, e a clamor
valer Setenta mil Reis, e por verdade
faremos esta certidão o que tudo passa
na verdade pelo assim entendermos em
Rezaõ de novos officios Eoje Sõco dias do
mes de Mayo demil e seis centos sesen
ta e dous annos feita por eum de nos
e por todos assignada = Gregorio Luis = Lou
renco Real = Joao Luis = Podem os Supli
cantes fazer escritura de contrato na
forma das ordenis do Senado pagando
quatro Laudemios, e do foro a Rezaõ de vin
te omillar de Mayo seis centos
seenta e dous = Corria Pereira = Afollas
seenta e seis do duro da Tuita demil e
seis centos seenta e dous ficou carre
gados a Felipe Puxoto da Silva, e Fee
Loururo da cidade quinhentos, e qua
torze mil nove centos seenta e cinco
Reis que pagarão o Provedor e Irmaos
da Irmandade de Nossa Senhora do
Loratto desta cidade por compra deite
is mil nove centos noventa e oito Reis

Resp.º

Concedim.º
em forma

Reis, emeyo que tem defora a cidade
onove moradas de casas que estaõ na
Rua Larga de São Roque contendas na
Cortidaõ atraz dos Ilustres da cidade, ea
valiaçõis nella de claradas que mon
tarão tres contos sete contos e sincoenta
mil Reis dosquaes pagarão quatro Laude
mios que emportarão trezentos setenta, e
sinco mil Reis de quarentena, e cento trin
ta onove mil nove contos sinco e sinco
Reis de vinte omittar dos Reis mil nove
Centos noventa, eouto Reis, emeyo com
forme ao Despacho atraz aopre da cer
tidaõ por compra que fazem a cidade
dosditos foros que as propriedades tem
para serem foruras adita Irmandade de
Nossa Senhora do Loreto desta cidade, e
Livres eizentas da cidade para que em
nenhum tempo tenhão accão nella, ea
Cidade Refaca sua escriptura de com
pra, e accão irrupasso, e adita Recita
Sepassou este conhecimento em forma fei
to por mim, e assinado por ambos hoje
onve de Mayo do mil e seis centos e
setenta e dois = Diego do Sal de M

Siza.

de Almeida = Felipe Luisoto da Silva
Os officiais de El Rey nosso Senhor da casa
das cidades q̄baixo assinados Faremos Sa
ber que no Livro da Casa que este presente
anno serve a folhas vinte, e cinco esta hum
verba do teor seguinte, Em treze de Mayo
de seis centos e doze annos disse o
Provedor, e Irmaos da Igreja de Nossa Se
nhora do Loreto desta cidade que elles com
prão ao Senado da camara e unis foros de
Casas na freguezia do Loreto e Trindade
a saber humas do Licenciado Amaro de
Azevedo que pagão quinhentos Reis, e ou
tras de Donna Anna de Castro que pagão
sete centos Reis cada anno, e duas de vi
cente Rodrigues Catelão que pagão mil
cento, e setenta e cinco Reis digo, e seten
ta e hum Real cada anno, e outra de
Francisca da Gama que paga quinhentos
e oitenta e cinco Reis, e meyo, e outras cinco
moradas de Casas de Gaspar Luis de Alhei
velles que pagão tres mil cento e trinta
Reis, e do quintal e estribaria de Dona
Brites de Moura duzentos Reis cada
anno, e outras que pagão oitenta Reis

Reis dada Dona Brites de Moura, e ou-
tra mais da mesma Outenta e Cinco Reis, ou-
tra de Dona Maria Giraldes que pagará
quinhentos quarenta e Sete Reis, e todos estes
foros de propriedades comprados do dito Pro-
vedor, e Irmãos da Igreja de Nossa Senhora
ra do Loreto, ao Senado da Câmara, por pre-
ço de quinhentos e quatorze mil nove cen-
tos, e Setenta e Cinco Reis de que pagará de
meia Soza vinte e cinco mil Sete centos
quarenta, e oito Reis, e outra meia Soza
aforrará por los privilegios, e por Despacho
do Almoaxarife, e assim mais no livro novo em
que se lançam as Sozas dobradas que serve
este presente anno as Sozas vinte e cinco fi-
cão carregadas os outros vinte e cinco mil
Sete centos quarenta e oito Reis da meia
Soza dobrada que pagará, e aos ditos Li-
vros, e verbas nos reportamos Lisboa no mesmo
dia meo, e anno a soma dito Estevão Pi-
as do Porto Francisco de Madureira cabral e.
E declararão elle presidente vereadores
procuradores da cidade, e dos Alcaides della
que por quanto os ditos Provedor e Irmãos
da dita Alcaide, e Irmandade de Nossa Se

Senhora do Loreto pagaráo treze mil nove
centos, e trinta, e cinco Reis que se estavam
devendo defora de curtos vencidos das di
tas propriedades tã o São João que embo
ra viva neste presente anno de que apre
sentaráo quitacão feita e assinada por
Domingos Salgado procurador do dito Sr
Zouuro Felipe Luxoto da Silva a cujo car
go está a cobrança dos ditos foros, e ren
das da cidade que elles Provedor, e Ir
maos poderão fazer, e cobrar dos Senhores
Emfitutias das ditas propriedades a dita
quantia conforme o que cada um dellas
dever segundo se de clara na dita quita
cão para cuja cobrança e effito os fazem
procuradores em causa propria com poder
de citar, demandar, punhorar, executar dar
pagas, e quitacões, e excedem a trespassão to
das suas accões Reaes, pessoais, e o poem
em seu proprio lugar effito, e causa com
toda a acção, e trespassão de seu direito
sem poderem duogar nem contradizer
esta procuracão em causa propria pela
qual se fica pertencendo a cobrança
dos ditos foros vencidos até o dito dia

dua deão João, e daq em diante, e os
mais que forem vinendo na conformi-
dade desta escritura como couza sua
propria. e assim outorgarão testemunhas
os ditos dito oscuray E Logo no mesmo
dia mes e anno declarado na escritura
de venda a Sima no Lago dos Sabelias pa-
recerão presentes Franço Andre correa
Provedor da Igreja e Irmandade de No-
sa Senhora do Loretto, e João Thomaz cas-
tro Mordomo, e Felipe zangalo Escrivão
pessoas dedicadas para os negocios da dita
Igreja e Irmandade, aos quaes perante
as testemunhas a diante nomeadas se
declaray toda a dita escritura, e por
elles ouvida e entendida foi dito aa
Sintaxão do dito Senado da camara, e aos
Membros, e por Ma de compra os di-
tos foros e direitos Senhoriaes das ditas pro-
priedades nella declaradas na forma
que se ficão vendidos, e em todo da
sua outorga a dita escritura para que
se compra para o que obrigam os bens
e rendas da dita sua Irmandade. Com
testemunho de verdade a Sim outorgarão

expediráo se fizesse este termo nesta nota pa
ra andar incorporado adita escritura e
seos tres lados sendo testemunhas pre
zentes João da Rocha morador na Rua
dos Calafates, e Baltazar Pereira mui
criado, e todos conhecemos a estes outor
gantes são os proprios aqui comteudos
em nota autuariao com as testemunhas
Antonio Cabral Botelho Tabelaõ Oes
Cruy, e em João da Rocha grãto Tabe
laõ publico donotas por sua Magestade
no officio de que é proprietario Antonio ca
bral Botelho que este instrumento de suas
notas aque me reporto trasladey com
certey sobseruy, e autiney de meu publi
co final em Lisboa aos seis dias do mes
de Julho de mil e seis centos sesenta
e dous annos = Lugar do Sinal publico:
Comtestemunho de verdade João da Ro
cha grãto = Pagou deste contado
as Letras sete centos Reis = _____

Trasladada a com certey com a propria
aque me reporto que está em um li
vro de Escrituras, emais do cumentes

documentos da Irmandade de Nossa Se-
nhora do Loreto, em foi apresentado por
Jorge Ricardo, cujo pedimento passy
esta copia em publica forma e de como
Recubo opito Livro aqui assinou Lisboa que
torze de Mayo de mil e Sete centos e qua-
renta e cinco = em Ant. da Sylva Trivez
Tabellaõ publico denotas por El Rey nro
Senhor nra. cid. de Lis. o pblico e a nra
em publico erazo de. E pagou de sta
Sete centos e vinte e =

Ant. da Sylva Trivez
Jorge Ricardo
Emtoy. de vinte